

Informe Brasil 2045

Dezembro/2024 a Março/2025



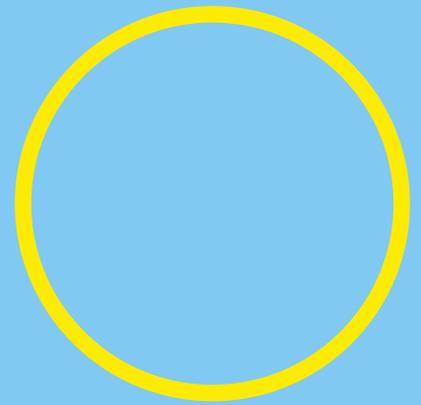
5



WIKIMEDIA COMMONS



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA



A estratégia **Brasil 2045** do Observatório do Clima (OC) delinea uma visão para que o Brasil vá além da neutralidade de carbono em 2050. Aproveitando suas vantagens comparativas, nosso país pode se tornar a primeira grande economia do mundo a sequestrar mais gases de efeito estufa do que emite, tornando-se negativo em carbono até 2045.

A rede do OC, composta por 133 organizações da sociedade civil, monitora permanentemente as políticas públicas federais relacionadas à agenda climática nacional. No presente Informe, referente ao **período de dezembro/2024 a março/2025**, apresentamos alguns dos desdobramentos mais relevantes dessas políticas, divididos segundo os temas da estratégia *Brasil 2045*.

Há um conjunto de políticas e programas relevantes formalizados no período em foco neste Informe, destacando-se a publicação da lei que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e medidas para a promoção da agenda de adaptação (como o AdaptaCidades, o Adaptavias e o Fundo para Infraestrutura Resiliente). Também ocorreram andamentos importantes na estruturação do Plano Clima, sendo que os planos setoriais de adaptação finalmente vieram à consulta pública e, na frente de mitigação, há perspectiva de termos a sua abertura à sociedade em abril/2025, com os planos setoriais sendo disponibilizados até junho.

Na agenda de energia foi destaque a publicação da Lei das Eólicas *Offshore*, que tramitou no Congresso Nacional e conta com importantes vetos aos “jabutis fósseis”, entre os quais o de incentivo às térmicas à carvão até 2050.

Boa leitura!

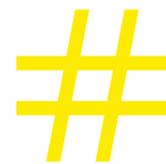
Elaboração: Fábio Ishisaki e Mariana Lyrio

Revisão: Suely Araújo e GT 2045 do Observatório do Clima



Tema 1

Política climática e acordos internacionais



→ Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)

Em dezembro/2024 foi publicada, após aprovação no Congresso Nacional, a **Lei Federal 15.042/2024**, que instituiu o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE). Sem qualquer veto do Poder Executivo, a lei mantém as disposições aprovadas no Poder Legislativo e passa agora para a fase de regulamentação e operacionalização.

O Observatório do Clima criou um grupo específico para acompanhar a regulamentação da referida lei, vinculado ao GT 2045.

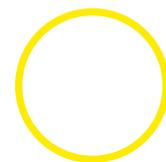
Para detalhes sobre o SBCE, confira o **Informe 2045 #4**.

→ Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades

Via Portaria GM/MMA 1.256/2024 foi instituída a iniciativa de apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades, com o objetivo de apoiar os estados e municípios no desenvolvimento de estratégias e planos locais ou regionais de adaptação à mudança do clima.

Podem aderir à iniciativa AdaptaCidades:

- todos os estados da federação;
- municípios a serem indicados pelos estados e que atendam aos critérios técnicos de priorização definidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, considerando vulnerabilidade, exposição e ameaça climática;
- consórcios intermunicipais, a serem indicados pelos estados, que atendam a justificativa técnica a ser aprovada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e
- em caráter de excepcionalidade, associações de municípios, indicados pelos estados, que atendam a justificativa técnica a ser aprovada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.



A adesão à iniciativa AdaptaCidades passa a vigorar a partir da publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União, pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Poderão ser utilizados recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) para a implementação da iniciativa AdaptaCidades. É importante, ainda, monitorar se a implementação dessa iniciativa observa as diretrizes da Lei 14.904/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação às mudanças climáticas.



O QUE A REDE PENSA

“O Adapta Cidades é um programa fundamental para garantir que os estados e municípios alcancem melhores indicadores de capacidade institucional adaptativa e de gestão de riscos a desastres, principalmente os de médio e pequeno porte. O cenário atual aponta que 66,2% dos municípios ainda estão no estágio inicial dos principais instrumentos de planejamento, políticas e ações para adaptação, prevenção e resposta a riscos geohidrológicos, como enchentes, alagamentos, inundações e deslizamentos. Porém, o programa não será eficaz se não enfrentar as lacunas de financiamento, a ausência de capacidade técnica, o combate à desinformação e a garantia do envolvimento comunitário, bem como a participação popular em nível local.”

Rodrigo Jesus, Estrategista da campanha de justiça climática (Greenpeace Brasil)

→ Plano Clima

E tivemos novidades quanto ao Plano Clima, em suas vertentes Plano Clima Adaptação e Plano Clima Mitigação, que estão sendo elaborados pelo governo federal.

Em relação ao Plano Clima Adaptação, recentemente e com certo atraso foi aberta a consulta pública para os dezesseis planos setoriais, os quais se encontram disponíveis na plataforma **Brasil Participativo** e estão recebendo contribuições até o dia 25 de abril. Também estão sendo realizados **webinários disponíveis no Youtube**, nos quais pontos focais dos planos setoriais fazem uma breve apresentação e respondem a questões formuladas via bate-papo do canal, seguidos por falas de representantes setoriais e da sociedade civil que ressaltam tanto pontos positivos dos planos, quanto pontos a serem melhorados.



Vale lembrar que em 2024 ocorreram outras duas etapas: a consulta pública da Estratégia Nacional de Adaptação (ENA) e o recebimento de propostas.

Quanto ao Plano Clima Mitigação, em março/2025 começaram as primeiras oficinas dos planos setoriais, com cidades e resíduos sólidos numa primeira etapa, e energia, transporte e indústria no final do mês, na FGV em São Paulo. Também em março houve uma oficina sobre a Estratégia Justa, considerando populações vulneráveis, emprego e renda, entre outros temas.

Em abril ocorrerá a oficina sobre Uso e Cobertura do Solo em Áreas Públicas & Agricultura e Pecuária, na FGV em Brasília, com a Estratégia Nacional de Mitigação indo a consulta pública até o final de abril/2025. Haverá uma segunda rodada de consulta em junho/2025, juntamente com os planos setoriais. Ainda estão em aberto as oficinas de temas transversais como impactos socioeconômicos e ambientais da transição, meios de implementação (financiamento, novas regulações etc.), educação, capacitação, pesquisa, desenvolvimento e inovação, e monitoramento, gestão, avaliação e transparência.

O lançamento dos Planos Clima Mitigação e Adaptação está previsto para agosto/setembro de 2025.



O QUE A REDE PENSA

“O Plano Clima Adaptação foi elaborado com grande esforço do MMA em conseguir mobilizar os diferentes ministérios, secretarias e setores para entregarem planos setoriais coerentes nas suas diversas pautas. No entanto, não teve recurso, vontade política e tempo suficiente para elaborar consultas com as pessoas do território de forma proativa, que são as que mais sofrem com as consequências da crise climática. Se não houve recursos para essa participação durante a elaboração dos planos, que conta com financiamento internacional, há grandes chances da implementação também não contar com participação social, e, mais grave ainda, não ter orçamento suficiente para as mudanças que precisamos no âmbito da adaptação climática.”

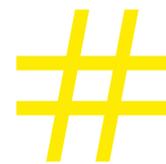
“Uma dúvida a ser respondida é como ocorrerá a integração entre as Estratégias e os Planos de Adaptação e de Mitigação, e suas potenciais sinergias com a Estratégia e Planos de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB), uma vez que esta será uma das agendas prioritárias para a COP30. O Brasil prioriza a implementação do Acordo de Paris e o Plano Clima é sua face mais impactante no território nacional. Que aconteça desde já, a partir dos territórios e não nos corredores da negociação.”

Flavia Martinelli e Alexandre Prado, Mudanças Climáticas (WWF-Brasil)



Tema 2

Prevenção e controle do desmatamento



→ Combate ao desmatamento e incêndios na Amazônia

Foi **anunciada** pela Irlanda a doação de R\$91 milhões para o Fundo Amazônia, visando o combate ao desmatamento. Segundo dados do governo federal, o Fundo tem doações de sete países (Noruega, Alemanha, EUA, Reino Unido, Dinamarca, Suíça e Japão), além da Petrobrás, e *“tem em sua carteira 123 projetos apoiados, no valor total de R\$ 3,1 bilhões, sendo mais de R\$ 200 milhões somente em 2024”*.

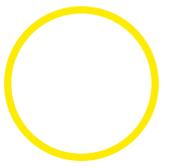
Ainda no âmbito do Fundo, **serão destinados**, para ações de prevenção e combate a incêndios florestais, R\$ 45 milhões visando o fortalecimento da estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Mato Grosso.

Como desdobramento do Programa União com Municípios, foi **assinado um contrato** pelo MMA para *“estruturar os Escritórios Municipais de Governança, que realizarão o monitoramento do desmatamento em 70 municípios prioritários da Amazônia Legal”*, no montante de R\$61 milhões. Essa iniciativa será implementada a partir de parceria com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).



Tema 3

**Bioeconomia
e atividades
agrossilvopastoris**



→ Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)

Foi publicada a **Resolução CONAVEG 4/2024**, que estabelece o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg 2025-2028). Há uma meta geral de recuperação de vegetação nativa totalizando 12 milhões de hectares até 2030. O **Plano** possui Estratégias Transversais, as quais incluem indicadores, resultados esperados em ações no curto prazo (2025/2026) e médio prazo (2027/2028). São essas estratégias:

- O Cadeia Produtiva da Recuperação:** visa promover uma visão sistêmica da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa considerando o fomento à oferta de insumos e serviços de forma coordenada com a ampliação e consolidação da demanda;
- O Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação:** visa consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa no Brasil;
- O Financiamento da Recuperação:** visa implementar uma estratégia financeira da recuperação de vegetação nativa e desenvolver ou fortalecer mecanismos e incentivos de financiamento, mobilizados e coordenados por uma governança público-privada em escalas nacional, regional e local.

Além das Estratégias Transversais, o plano também traz os arranjos de implementação, que são as configurações relacionais dos atores envolvidos e os instrumentos que organizam sua atuação nos territórios. Cada arranjo possui uma série de resultados esperados, macroações, instrumentos e atores responsáveis. São arranjos de implementação do Planaveg:

- O Recuperação da vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (AUR):** tem como objetivo geral impulsionar a regularização ambiental de imóveis rurais, nos termos da Lei Federal 12.651/2012, visando à **recuperação da vegetação nativa em APP, RL e AUR em pelo menos 9 milhões de hectares até 2030**, a partir do fortalecimento de capacidades da União, Estados e Municípios, e de forma coordenada com os planos de prevenção e controle do desmatamento e queimadas;



O Recuperação da vegetação em áreas rurais de baixa produtividade, a partir do fomento a sistemas integrados de produção (SAF, integração lavoura-pecuária-floresta - ILPF, Silvicultura de Nativas): tem como objetivo promover a **recuperação da vegetação nativa em pelo menos 1 milhão de hectares até 2030** em áreas de baixa produtividade ou subutilizadas (pastagens degradadas, baixa aptidão agrícola), através do fomento a sistemas integrados de produção (SAF, ILPF, Silvicultura de Nativas), que conciliem a conservação da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos com desenvolvimento socioeconômico;

O Recuperação da vegetação nativa em áreas públicas (Unidades de Conservação, Territórios Indígenas e outros territórios coletivos): tem como objetivo **fortalecer políticas e programas de recuperação de vegetação nativa em áreas degradadas** de UCs, TIs, assentamentos de reforma agrária e outros territórios coletivos, **em pelo menos 2 milhões de hectares até 2030**, a partir de uma abordagem de paisagens sustentáveis, que consolida tais territórios e seus povos como elos catalisadores e indutores de conservação da biodiversidade, provisão de serviços ecossistêmicos e práticas sustentáveis de uso da terra.



O QUE A REDE PENSA

“Ao reafirmar a meta de recuperar 12 milhões de hectares até 2030, o governo federal apresenta o Planaveg como instrumento para atender aos compromissos climáticos, de biodiversidade e de desenvolvimento socioeconômico do Brasil. O novo ciclo, do plano 2025-2028, fortalece ações integradas ao articular ciência, financiamento e cadeia produtiva por meio das ‘Estratégias Transversais’. Pode também alavancar a regularização ambiental nos imóveis rurais, já que o plano traz ênfase na recuperação de APPs, RLs e AURs, que concentram 75% da meta. Então, será fundamental assegurar a cooperação entre os entes federativos e a governança territorial, incluindo participação ativa da sociedade civil, para que os arranjos de implementação operem com efetividade nos diversos contextos regionais.”

Marcondes Coelho, Coordenador do Programa Transparência & Justiça Climática (Instituto Centro de Vida - ICV)



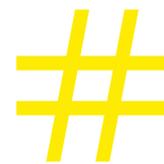
O QUE A REDE PENSA

“A nova edição do Planaveg deu um passo importante ao incorporar a refaunação em seu eixo de ‘Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação’. Florestas vazias não conseguem prosperar e se mantêm saudáveis sem os serviços ecológicos prestados pelos animais, por isso a fauna silvestre deve ser um importante indicador de restauração. Mas além disso, a intensificação das mudanças climáticas e a destruição de habitats continuam acelerando a perda de biodiversidade, sendo fundamental que a reintrodução de espécies da nossa fauna se estenda para as estratégias de implementação da recuperação da vegetação nativa.”

Rodrigo Gerhardt, Gerente de Vida Silvestre (Proteção Animal Mundial - World Animal Protection)

“Não podemos esquecer que o Planaveg é o principal instrumento de implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa e no momento atual é crucial avançar na sua implementação, principalmente para aproveitar o aquecimento do mercado de restauração florestal no Brasil. Além disso, é de fundamental importância que os Estados se organizem para implementação de planos estaduais de recuperação da vegetação nativa, para a mobilização ativa da implementação dos 12 milhões de hectares até 2030, em concordância com as metas estabelecidas no Acordo de Paris”.

Lara Ribeiro, Coordenadora de Restauração Florestal (Imaflora).



→ Programa Selo Amazônia

O Programa Selo Amazônia foi instituído pelo **Decreto Federal 12.285/2024**, com o objetivo de elaborar diretrizes nacionais para a normalização e a certificação de serviços e produtos industrializados comprovadamente produzidos na Amazônia Legal, a partir de matérias-primas e insumos da biodiversidade do bioma Amazônia, em observância a requisitos de sustentabilidade ambiental, econômica e social predefinidos.

Os requisitos para obtenção do Selo Amazônia serão estabelecidos por órgão colegiado, com a participação dos setores governamentais e produtivos e da sociedade civil organizada da Amazônia Legal, incluídos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

As normas técnicas para a certificação por meio do Selo Amazônia serão elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo que a certificação de serviços e produtos por meio do Selo Amazônia será voluntária.

O Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no decreto.

Vale mencionar que o Selo Amazônia consta na Missão 5 - Bioeconomia do **Plano de Ação 2024-2026** do Nova Indústria Brasil (NIB), política instituída em janeiro/2024.



O QUE A REDE PENSA

“O Programa Selo Amazônia representa um passo relevante na direção de políticas públicas orientadas à sustentabilidade e à valorização da sociobiodiversidade da Amazônia Legal. No entanto, sua efetividade como instrumento de descarbonização e conservação dependerá menos do símbolo estampado nas embalagens e mais da substância que sustenta sua governança, seus critérios técnicos e seus impactos reais nos territórios.”



É fundamental que as normas técnicas a serem elaboradas pela ABNT não se limitem a parâmetros produtivos ou ambientais genéricos, mas incorporem salvaguardas robustas que considerem as especificidades sociais, culturais e territoriais dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares da Amazônia. O risco de o selo se tornar um mecanismo de ‘greenwashing’ — legitimando produtos de empresas cujas cadeias produtivas envolvem desmatamento, grilagem ou violações de direitos — não pode ser ignorado.

Para evitar esse cenário, é imprescindível garantir:

- Representatividade plena de povos e comunidades tradicionais na governança do programa e no comitê gestor, com voz real nas decisões sobre critérios de certificação e auditorias independentes;*
- Integração com políticas federais voltadas à inclusão produtiva, como o PAA, o PNAE, o PSA e o Plano Nacional da Sociobiodiversidade, fortalecendo as economias locais e os sistemas tradicionais de uso da terra e da água;*
- Reconhecimento dos direitos territoriais e dos modos de vida como elementos centrais da sustentabilidade, pois não há conservação efetiva sem segurança fundiária e autonomia dos povos da floresta sobre seus territórios.*

O potencial do Selo Amazônia vai além da certificação de produtos: ele pode e deve ser um instrumento de justiça climática e fortalecimento da bioeconomia de base comunitária. Para isso, é preciso que a certificação não seja apenas uma chancela técnica, mas um pacto político e ético com os verdadeiros guardiões da Amazônia.”

Guilherme Eidt, coordenador de política e advocacy (Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN)



→ Programa Nacional de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e a Agroecologia (PNPIAF)

O Programa Nacional de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e a Agroecologia (PNPIAF) foi instituído pelo **Decreto Federal 12.287/2024** com o objetivo de promover ações de pesquisa e inovação voltadas para a agricultura familiar, com ênfase na transição agroecológica dos sistemas agroalimentares localizados, na preservação dos biomas e na sustentabilidade dos agroecossistemas.

Entre as suas diretrizes, destacam-se as de mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas e ampliação da resiliência dos agroecossistemas e reconhecimento e valorização dos conhecimentos e saberes tradicionais das agricultoras e dos agricultores familiares, dos povos e das comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas.

Será assegurada a participação social no PNPIAF, por meio das seguintes instâncias responsáveis pela implementação, pelo monitoramento e pela avaliação do programa:

I - Comitê Gestor do PNPIAF, de caráter deliberativo; e

II - Comitê Permanente de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e Agroecologia do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (Condraf).

O Comitê Gestor do PNPIAF será instituído em portaria interministerial, que estabelecerá sua composição, suas competências e suas regras de funcionamento.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), estabelecerá anualmente o percentual de destinação dos recursos para o PNPIAF.



O QUE A REDE PENSA

“O Programa Nacional de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e a Agroecologia (PNPIAF) é uma excelente iniciativa para fortalecer a agricultura familiar no Brasil, particularmente no que diz respeito à transição agroecológica. Ao colocar a sustentabilidade dos agroecossistemas e a preservação dos biomas como diretrizes centrais, o programa reconhece a importância vital dos saberes tradicionais e das práticas agroecológicas, promovendo um futuro mais resiliente para os nossos sistemas agroalimentares.

Além disso, a participação ativa das comunidades, por meio de instâncias como o Comitê Gestor e o Comitê Permanente de Pesquisa, é fundamental para que as políticas e ações sejam efetivas e alinhadas às necessidades reais de quem vive a agricultura familiar e de base agroecológica no Brasil. A inclusão e valorização dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, dentro desse processo, são passos essenciais para a construção de uma agricultura que respeite tanto a sociobiodiversidade como as bases econômicas comunitárias.”

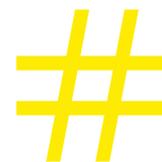
Andreia Bavaresco, Coordenadora (Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB)

→ Programa Agro Brasil + Sustentável

O programa foi instituído pela **Portaria MAPA 745/2024** e tem como objetivo promover a conformidade da produção agropecuária com as legislações nacionais e a verificação da aplicação de boas práticas agrícolas, possibilitando a rastreabilidade e a certificação de toda a cadeia produtiva.

A Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo será o órgão responsável pela coordenação e execução do Programa Agro Brasil + Sustentável.

O programa terá como um de seus instrumentos a Plataforma Agro Brasil + Sustentável, com os seguintes objetivos:



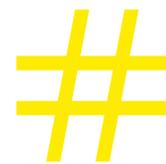
- I - consolidar, integrar e disponibilizar as informações necessárias para a verificação da qualificação da produção agropecuária nacional de acordo com as legislações nacionais vigentes;**
- II - promover o rastreamento da produção agropecuária;**
- III - validar eletronicamente a conformidade dos estabelecimentos rurais cadastrados com critérios e requisitos definidos de acordo com a legislações nacionais vigentes;**
- IV - quando necessário, integrar informações que garantam a rastreabilidade completa da produção agropecuária, desde a origem dos insumos até a comercialização dos produtos; e**
- V - integrar validações privadas aplicadas às cadeias produtivas possibilitando agregação de valor e transparência para seus diversos fins.**

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo expedirá normas complementares para a plena execução do programa. Já foram publicadas (i) **Portaria SDI/MAPA 721/2025** - Regulamenta os procedimentos operacionais da Plataforma Agro Brasil + Sustentável (Plataforma AB+S); e (ii) **Portaria SDI/MAPA 722/2025** - Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar dados da Plataforma Agro Brasil + Sustentável às instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil.



Tema 4

Justiça climática



→ Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação à Eventos Climáticos Extremos (FIRECE)

Via **Medida Provisória 1.278/2024** foi instituído o FIRECE, com o objetivo de apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas. Destaca-se que consta na norma que ele “poderá ser criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente pela Caixa Econômica Federal.” A MP foi regulamentada pelo **Decreto Federal 12.309/2024**.

Ainda, pela **Portaria MF 2.046/2024** autorizou-se a integralização do valor de até R\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de reais) pela União para o atendimento às consequências derivadas dos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, o que foi formalizado via portaria do Ministério da Fazenda.



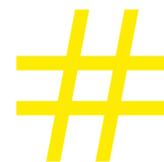
O QUE A REDE PENSA

“A proposta que autoriza a União na participação de um fundo privado capaz de ajudar na recuperação de estruturas, como pontes, estradas, equipamentos públicos e a financiar projetos para prevenir e se adaptar às mudanças climáticas, sendo gerenciado pela Caixa Econômica Federal, apresenta similaridades com os objetivos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap). O Funcap foi criado originalmente em 1969 e posteriormente alterado por sucessivas legislações, sem, no entanto, resultar em uma aplicação e implementação efetivas. A adoção de mais um fundo com a mesma finalidade reflete a urgência do governo federal de fortalecer a governança e coordenação entre fundos já existentes, ampliando sua acessibilidade para atender não apenas as demandas de infraestrutura pública ou privada, mas, sobretudo, as necessidades das populações vulnerabilizadas”

Rodrigo Jesus, Estrategista da campanha de justiça climática (Greenpeace Brasil)



Tema 5
Energia



→ Eólicas Offshore

Foi publicada a **Lei Federal 15.097/2024**, que institui o marco legal que dispõe sobre o aproveitamento de bens da União para a geração de energia elétrica a partir de empreendimentos *offshore*.

O direito de uso de bens da União para aproveitamento de potencial para geração de energia elétrica a partir de empreendimento *offshore* será objeto de outorga pelo Poder Executivo, mediante autorização ou concessão.

A cessão de uso de bens da União para geração de energia elétrica a partir de empreendimento *offshore* poderá ser ofertada de acordo com os seguintes procedimentos, conforme o regulamento:

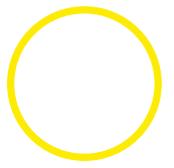
O oferta permanente: procedimento no qual o poder concedente delimita prismas para exploração a partir da solicitação de interessados, na modalidade de autorização;

O oferta planejada: procedimento no qual o poder concedente oferece prismas pré-delimitados para exploração conforme planejamento espacial do órgão competente, na modalidade de concessão, mediante procedimento licitatório.

O regulamento definirá os requisitos obrigatórios de qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, e de promoção da indústria nacional, a serem cumpridos pelo interessado em prisma energético resultante de oferta permanente e de oferta planejada.

O disposto na referida lei não se aplica às atividades de geração de energia hidrelétrica e aos potenciais de recursos minerais.

Houve **veto** de artigo do projeto de lei (PL) aprovado que, entre outros pontos, permitia a vigência de contratos de termelétricas a carvão mineral até dezembro/2050. A razão de veto traz que *“a possível ampliação da contratação de fontes fósseis não é compatível com os compromissos internacionais assumidos pelo País ou com as políticas públicas voltadas à transição energética, à mitigação das mudanças climáticas e à descarbonização da matriz energética brasileira”*. Tais vetos ainda estão pendentes de análise pelo Congresso Nacional.



→ Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten)

Foi instituído pela **Lei Federal 15.103/2025** o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten), que objetiva:

- **fomentar o financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável, especialmente aqueles relacionados a infraestrutura, a pesquisa tecnológica e a desenvolvimento de inovação tecnológica;**
- **aproximar as instituições financiadoras das empresas interessadas em desenvolver projetos de desenvolvimento sustentável;**
- **permitir a utilização de créditos detidos pelas pessoas jurídicas de direito privado perante a União como instrumento de financiamento;**
- **promover a geração e o uso eficiente da energia de baixo carbono por meio de projetos sustentáveis alinhados aos compromissos de redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE) assumidos pelo Brasil, com especial atenção ao potencial mitigador da utilização de tecnologias de geração de energia a partir da recuperação e da valorização energética de resíduos; e**
- **estimular atividades relacionadas à transição energética em regiões carboníferas.**

O Paten compõe-se dos seguintes instrumentos:

- **Fundo de Garantias para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde); e**
- **transação tributária condicionada ao investimento em desenvolvimento sustentável.**



Ainda, foi instituído pela **Resolução CNPE 02/2025** o Comitê Técnico do Programa de Aceleração da Transição Energética (CT-Paten), com os seguintes objetivos:

- **propor medidas necessárias para a regulamentação, execução, supervisão e efetiva aplicação da Lei 15.103/2025, em especial os critérios de análise, os procedimentos e as condições para aprovação dos projetos;**
- **acompanhar o andamento dos projetos aprovados junto aos órgãos setoriais; e**
- **coordenar os estudos, caso seja necessário, para subsidiar os atos do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).**



O QUE A REDE PENSA

“Existe uma expressão em inglês que cabe bem: “pouring empty into the void”. Uma tradução simples seria despejar o nada no vazio.

Dada a urgência e a importância de a economia atual transitar para uma de baixa ou nenhuma emissão, o Paten não chega a ser nem uma declaração de intenções.

Uma transição tem datas - para começar e para terminar e mais, aponta para uma trajetória de redução de emissões devido à queima de combustíveis fósseis, ou, pelo menos, define etapas com metas.

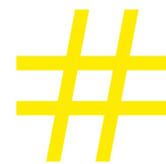
Ficamos no aguardo - sentados.”

Shiguelo Watanabe Jr, Pesquisador (Instituto Climainfo)



Tema 6

Biodiversidade e áreas costeiras



→ Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM)

Via **Decreto Federal 12.363/2025** foi aprovado o XI Plano Setorial para os Recursos do Mar com o objetivo de definir as diretrizes e as prioridades para o setor no período de 2024 a 2027. O XI PSRM vigorará de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027. Estabelece que a abrangência geográfica do XI PSRM contemplará a zona costeira, o mar territorial, a zona econômica exclusiva, a plataforma continental e as áreas marinhas internacionais de interesse do país.

Entre os produtos previstos, está a geração de informações que contribuam para estudos do clima e dos ecossistemas.

Destaca-se também disposição sobre o Planejamento Espacial Marinho (PEM), tendo como objetivo estabelecer as bases institucional, estratégica, normativa e regulatória que possam ser utilizadas em apoio ao processo de tomada de decisão relacionado ao uso do mar e ao seu ordenamento e conservação, em âmbito público ou privado.



O QUE A REDE PENSA

“O XI PSRM representa avanço na governança oceânica. No entanto, para garantir sua plena convergência e compatibilidade com a transição energética justa e os compromissos estabelecidos pelo ODS 14, é essencial que o plano reforce a prioridade pela conservação ambiental, promovendo fontes renováveis e impulsionando etapas importantes, como o Planejamento Espacial Marinho, a articulação com comunidades pesqueiras e extrativistas e sua compatibilidade com outros setores. A proteção dos ecossistemas costeiros e marinhos deve ser a base para qualquer economia em desenvolvimento, com ênfase especial nos esforços para a minimização dos impactos ambientais a longo prazo, dando vida longa a economias tão importantes do ponto de vista socioambiental, como a pesca por exemplo.”

Vinicius Nora, Gerente de Operações (Instituto Internacional Arayara)



Tema 7

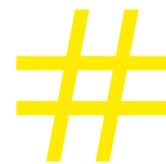
Indústria e gestão urbana

Sem destaques para o período analisado.



Tema 8

**Governança e
financiamento da
política ambiental
nacional**



→ Programa PRO-AdaptaVias

Via **Portaria 64/2025**, do Ministério dos Transportes, foi instituído o programa PRO-AdaptaVias, destinado à promoção da adaptação e do aumento da resiliência da infraestrutura federal de transportes terrestres frente à mudança do clima. Tem nos seus objetivos os de estabelecer um planejamento estratégico para a adaptação da infraestrutura federal de transportes terrestres, e de alinhar as ações de adaptação com a gestão de riscos de desastres, de modo a garantir a efetividade das medidas.

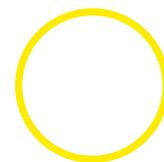
A Subsecretaria de Sustentabilidade fica responsável pela coordenação institucional do programa PRO-AdaptaVias.

Foi autorizada a estruturação e implementação de solução de inteligência, monitoramento, gestão e registro dos dados de adaptação à mudança do clima na infraestrutura federal de transportes terrestres (SIM-AdaptaVias), a qual tem como objetivo consolidar, integrar e disseminar informações sobre os principais riscos, impactos e resiliência climática da infraestrutura federal de transportes terrestres, possibilitando o avanço das análises dos impactos da mudança do clima, observados e projetados no território nacional. Espera-se que o SIM-AdaptaVias permita o monitoramento contínuo dos dados recebidos, com aplicação de técnicas de análise, modelagem e projeções, visando subsidiar a formulação de políticas públicas e a avaliação da efetividade das medidas de adaptação climática.

→ Programa MelhorAR

Em fevereiro/2025 foi instituído no âmbito do Ministério dos Transportes, via **Portaria 192/2025**, o Programa MelhorAR, que tem nos seus objetivos os de reduzir emissões de poluentes atmosféricos provenientes de veículos de transporte rodoviário de cargas e passageiros e de compatibilizar o transporte rodoviário de cargas e de passageiros com a preservação do meio ambiente, com a promoção da sustentabilidade e o combate à mudança do clima.

Caberá aos órgãos partícipes estabelecer, dentro de suas competências, projetos e ações vinculadas à implementação e melhorias no programa:



- **Infra S.A.:** estabelecerá as faixas de fatores de emissões de poluentes atmosféricos no transporte rodoviário de cargas e passageiros, bem como definirá os critérios técnicos para a sua mensuração e para a emissão de Selo MelhorAR, além de criar mecanismos para o registro e o monitoramento de emissões.
- **ANTT:** estabelecerá diretrizes e normas para estimular a redução contínua de emissões atmosféricas do transporte rodoviário de cargas e passageiros, bem como promoverá a adequação da regulamentação vigente para instituir procedimentos de inclusão dos dados do programa, no que couber, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

→ Fundo Clima

Segundo **dados divulgados** pelo governo federal quanto às operações do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) realizadas em 2024, foram destinados:

- **Modalidade não reembolsável (operacionalizada pelo MMA): R\$ 4,7 milhões em sete projetos;**
- **Modalidade reembolsável (operacionalizada pelo BNDES): R\$10,456 bilhões (com destaque para a emissão de títulos soberanos sustentáveis pelo Tesouro Nacional).**

Ainda, afirmam que as “operações aprovadas em 2024 têm potencial para evitar a emissão de 86,6 milhões de toneladas de gás carbônico”.

Vale ressaltar que, entre outras destinações, houve direcionamento pelo BNDES de recursos do Fundo Clima para **empreendimento de lítio**, totalizando R\$486,7 milhões.

O Comitê Gestor do Fundo Clima debateu na sua 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26/03, e continuará a debater, na sua 6ª Reunião Extraordinária prevista para 08/04, o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de 2025. O PAAR é o principal instrumento de planejamento das ações apoiadas com recursos do Fundo Clima, e abrange as modalidades reembolsável e não reembolsável.



O QUE A REDE PENSA

As representantes do Observatório do Clima no Comitê Gestor do Fundo, Suely Araújo e Natalie Unterstell, enviaram carta ao comitê destacando a necessidade de aperfeiçoamentos no PAAR de 2025 e propuseram:

- “ Definir metas quantificáveis e critérios de priorização claros para as aplicações do Fundo Clima, para mitigação, adaptação e transição justa, que sejam coerentes também com as aplicações do Ecoinvest;*
- Estruturar chamadas públicas temáticas para projetos de alto impacto em mitigação e adaptação, com vistas a maximizar a redução de emissões e o aumento da resiliência;*
- Criar um painel público que monitore o impacto de cada projeto financiado, com dados auditáveis e acessíveis;*
- Aplicar metodologia de custo-efetividade climática (R\$/tCO₂e evitado) como critério central de avaliação;*
- Destinar pelo menos 30% dos recursos para adaptação e priorizar soluções baseadas na natureza;*
- Criar programas de aceleração e parcerias com setor privado para identificação de oportunidades transformadoras;*
- Reduzir o teto do valor financiável por cada beneficiário, de modo a assegurar maior número e variedade nos projetos que recebem os recursos;*
- Aplicar a lista de exclusão do Ecoinvest para todas as modalidades do Fundo Clima;*
- Adotar caminhos para que o Fundo Clima, a partir de 2026, alcance volume muito maior do que o atual na modalidade não reembolsável.”*

#

+

x



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA